



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 796/2009.

Altera a redação do artigo 10 da Lei Municipal nº 552/2004 e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica acrescentado a alínea "d", no inciso I, do artigo 10 da Lei Municipal nº 552/2004, o qual passará a ter a seguinte redação:

“ Art. 10 - O Conselho Municipal de Habitação será constituído por **oito (08)** membros, a saber:

- I - **04 (quatro)** representantes do Poder Público Municipal:
 - a) Secretaria Municipal da Assistência Social;
 - b) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte;
 - c) Poder Legislativo Municipal.
 - d) Secretaria Municipal da Saúde.**

- II - **04 (quatro)** representantes da sociedade civil:
 - a) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
 - b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
 - c) Entidades Religiosas;
 - d) Agência bancária instalada no Município.”

Art. 2º - As demais disposições previstas nos §§1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, do artigo 10 da Lei Municipal nº 552/2004 permanecerão inalteradas.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 30 dias do mês de junho de 2009.

ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

30/06/2009

Haupt
Hélio Lampert

Sec. Mun Administração

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS A DOMINGOS

ADM: 2009 A 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

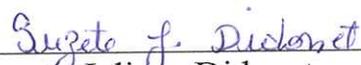
Rua Ijuí, 500 - Fone 55 616 3059 - Fax: 55 3551 1854 -yucuma@maais.com

CEP – 98528-000 - DERRUBADAS/RS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica/mos que o(s) documento(s): **LEI MUNICIPAL(s) n.º(s) 796/2009, Altera redação do artigo 10 da Lei Municipal nº 552/2004 e dá outras providências.** Esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em lugar público e visível, de 30 de junho até 10 de mês de julho de 2009. Conforme artigo 091 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 10 de mês de julho de 2009.


Suzete Juliana Didonet

Responsável pela Publicação